



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

Súmula: Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- O art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Secretaria Municipal de Esportes.

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa com Deficiência, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

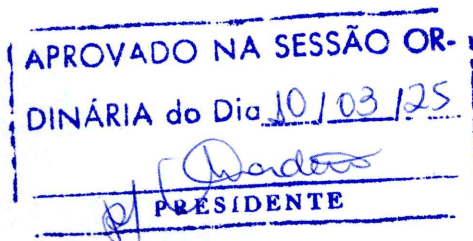
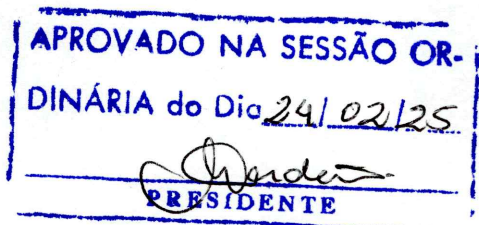
- a) 01 (um) representante de Conselhos de Classe;
- b) 01 (um) representante da Comunidade;
- c) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo;
- d) 01 (um) representante de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 17 de fevereiro 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Justificativa:

Senhor Presidente, ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei pretende alterar o ART. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A referida Lei Municipal, ao criar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estabeleceu que a composição representando a sociedade civil deveria ser formada por entidades não governamentais de atendimento a pessoa com deficiência. O parágrafo único do Art.8º da referida Lei traz ainda a seguinte redação: *"Considera-se entidade de e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída há mais de 01(um) ano e declarada de utilidade pública no município de Califórnia."*

Contudo, é sabido que o Município **não possui** entidades suficientes que atendam os requisitos da Lei.

Sendo assim, com intuito de tornar possível o correto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como a paridade na composição do mesmo, foi diminuído, em 01(um), o número de representantes do governo e da sociedade civil, bem como alterou-se a representação não governamental para adequação a realidade de nosso Município.

Portanto, Senhor Presidente e nobres Vereadores, pelo relevante interesse público do incluso projeto, estamos à disposição para quaisquer informações adicionais ou troca de ideias, visando aprimorá-lo e, ao final, vê-lo aprovado.

Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Califórnia PR
(43) 3429-1242 / 99645-0941

Paulo Sérgio Chileide
Prefeito Municipal
Califórnia - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

PARECER COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E ÉTICA

Projeto de Lei nº 11/2025.

SÚMULA:- Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência.

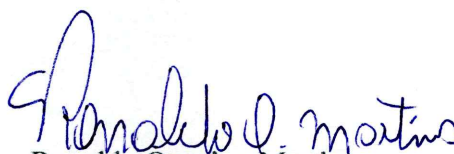
DATA: 17.02.2025

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Justiça, Redação e Ética, por seu Relator, procedeu a análise quanto ao aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico do Projeto de lei nº 11/2025 e recomenda sua aprovação, cabendo ao plenário a decisão final.

É o Parecer.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2025.


Ronaldo Onezino Martins

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

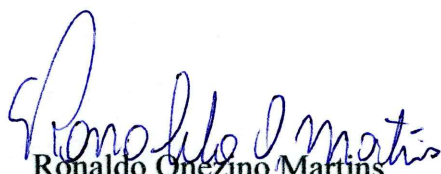
RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

ATA N° 05/2025

Ata da Comissão de Justiça, Redação e Ética, realizada em 20.02.2025.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30min, no edifício da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Justiça, Redação e Ética sob a presidência do vereador Maycon Alessandro Landgraff, com a presença do Relator Vereador Ronaldo Onezino Martins e secretário Vereador Rafael Rodrigo Chileide. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 11/2025. SÚMULA** Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência. **Parecer:** favorável e quanto ao mérito pela aprovação deste Projeto, recomendando a aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 20 de fevereiro de 2025.


Ronaldo Onezino Martins
Relator


Maycon Alessandro Landgraff
Presidente


Rafael Rodrigo Chileide
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 11/2025.

SÚMULA:- Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência.

DATA: 17.02.2025

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, opinou favoravelmente e no mérito pela aprovação deste projeto, cabendo ao plenário a decisão final.

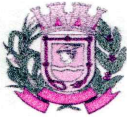
É o Parecer.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2025.

Anderson Neves de Almeida

Relator

Anderson Neves de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

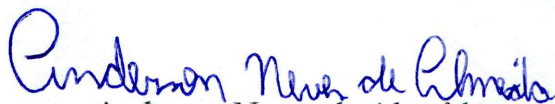
RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276

E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

ATA Nº 02/2024

Ata da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, realizada em 20/01/2025.

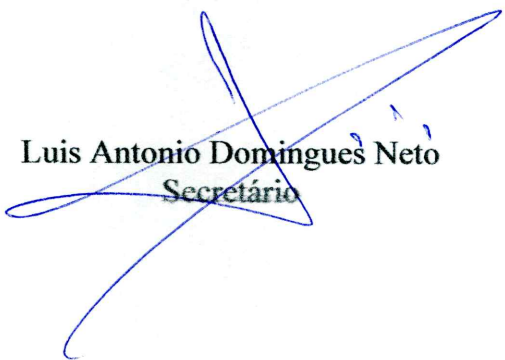
Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 14h00min, no edifício da Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, sob a presidência do vereador Vlademiro Soares dos Santos com a presença do Relator Vereador Anderson Neves de Almeida e secretário Vereador Luis Antonio Domingues Neto. **ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº11/2025 – SÚMULA:-** Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência. **Parecer:** favorável, com recomendação de aprovação pelo plenário. **Votação:** deliberaram por unanimidade de votos pela aprovação do parecer do relator. Nada mais havendo a ser tratado foi declarado encerrado os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos componentes da Comissão. Califórnia, 20 de fevereiro de 2025.


Anderson Neves de Almeida

Relator


Vlademiro Soares dos Santos

Presidente


Luis Antonio Domingues Neto
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CAIXA POSTAL Nº 05 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1208

E-MAIL: legislavocalifornia@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº 11/2025

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

SÚMULA: Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÕES ORDINÁRIAS E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE: LEI

ART. 1º- O art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 8º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Secretaria Municipal de Esportes.

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa com Deficiência, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante de Conselhos de Classe;
- b) 01 (um) representante da Comunidade;
- c) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo;
- d) 01 (um) representante de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 10 de março de 2025.

Penske J. Martins
Rafael R. Chelicio

Carlo W. V. V. V.
Anderson Neri

[Signature]

[Signature]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI 2123

LEI Nº 2123/2025

Súmula: Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1855/2021, alterando a composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- O art. 8º da Lei Municipal nº 1855/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 04 (quatro) representantes dos órgãos públicos, a seguir especificados:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou Secretaria Municipal de Esportes.

II – 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da Pessoa com Deficiência, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante de Conselhos de Classe;
- b) 01 (um) representante da Comunidade;
- c) 01 (um) representante do Lar São Vicente de Paulo;
- d) 01 (um) representante de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia aos 11 de março 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:

Neuzeli Federovicz

Código Identificador:82B9C26E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>